



Santa Nice

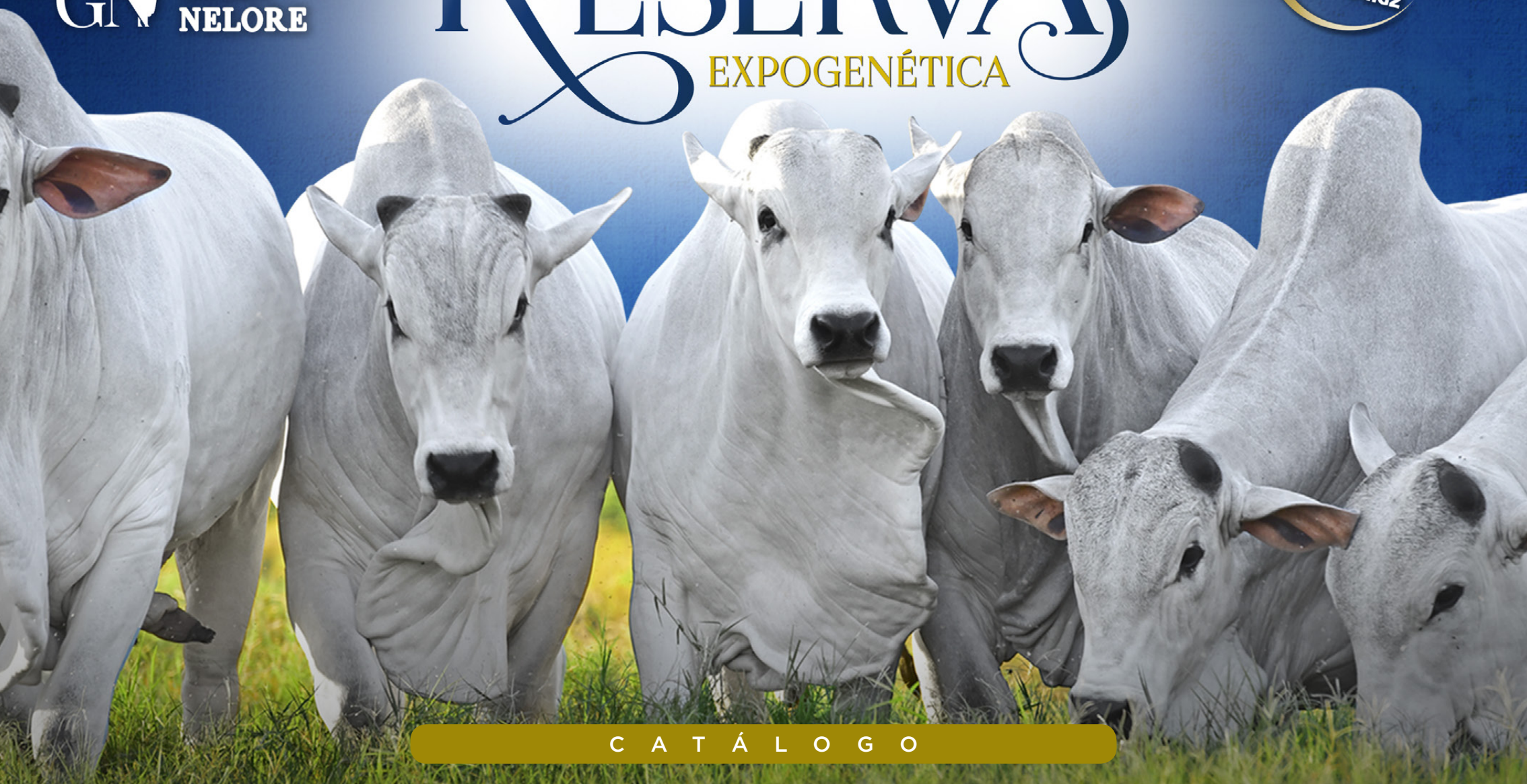


**GRAN
NELORE**

LEILÃO

RESERVA

EXPOGENÉTICA



C A T Á L O G O

ÍNDICE

LEILÃO RESERVA EXPOGENÉTICA



Santa Nice

LOTE **01** ao **35, 100** e **200**



GRAN
NELORE

LOTE **37** ao **76**

CONVIDADO:

Luiz Henrique Batata - Fazenda São Luiz LOTE **36**

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND.	01	GRI B7295	01/11/17	22	B5012 FIV DA SN	775	37	29,89	1	7,03	42,37	1	12,06	1	11,73	1	25,76	1	13,70	1	37,55	4	0,79	5	-28,69	1	2,22	1	-0,64	77
IND.	02	GRI B7158	10/10/17	22	REM VOKOLO	810	39	20,92	1	0,00	36,57	1	5,87	6	6,43	2	18,86	1	12,99	1	40,50	1	1,41	1	2,08	61	3,88	1	1,51	3
IND.	03	GRI B7055	23/09/17	23	REM ARMADOR	800	39	15,27	1	0,00	35,91	1	5,59	7	4,70	6	17,20	1	11,61	1	31,35	30	1,58	1	-3,82	38	3,94	1	4,83	1
IND.	04	GRI B6922	28/08/17	24	REM VOKOLO	865	37	20,65	1	1,56	37,28	1	8,51	1	7,49	1	19,01	1	10,50	1	36,14	7	1,09	1	-7,71	24	6,01	1	0,29	34
IND.	05	GRI B7262	26/10/17	22	REM DHEEF	750	34	23,81	1	0,20	28,64	1	12,97	1	2,96	18	19,70	1	6,73	4	44,25	1	0,76	5	-12,07	13	4,01	1	0,44	27
IND.	06	GRI B7410	12/11/17	21	REM CARTHAGO	685	38	29,39	1	0,00	37,88	1	10,21	1	7,90	1	21,12	1	10,91	1	40,48	1	2,01	1	-25,96	1	-0,22	63	1,49	3
IND.	07	GRI B7317	04/11/17	21	B5012 FIV DA SN	645	35	33,38	1	3,13	38,86	1	2,76	27	7,63	1	15,79	1	13,03	1	50,11	1	1,88	1	-48,41	1	3,42	1	0,43	28

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND.	08	GRI B7259	25/10/17	22	REM CARTHAGO	635	36	24,70	1	0,00	32,64	1	6,98	3	7,31	1	14,71	2	7,73	2	38,19	3	1,77	1	-28,92	1	1,25	10	2,85	1
IND.	09	GRI B7010	08/09/17	23	SHERLOCK MAT.	665	37	24,02	1	1,56	25,68	1	11,49	1	5,13	4	16,68	1	5,19	9	38,59	3	0,73	6	-22,08	2	2,28	1	-0,23	59
IND.	10	GRI B7591	28/11/17	21	BELGRADO DA SN	635	35	24,22	1	3,13	23,10	2	4,71	11	6,17	2	11,13	5	6,42	4	47,80	1	0,85	4	-15,91	6	0,45	34	3,35	1
IND.	11	GRI B7080	30/09/17	23	REM ARMADOR	777	39	23,03	1	0,00	45,42	1	9,73	1	9,48	1	19,09	1	9,36	1	35,16	10	2,57	1	-4,51	35	3,78	1	6,62	1
IND.	12	GRI B6843	13/08/17	24	REM ARMADOR	700	39	15,89	1	3,13	24,53	2	4,25	14	4,49	7	9,95	7	5,70	7	35,25	10	2,00	1	-13,01	11	0,35	39	1,92	1
IND.	13	GRI B6850	14/08/17	24	BELGRADO DA SN	775	38	21,79	1	0,00	15,36	9	4,63	12	2,24	26	7,99	13	3,37	20	45,27	1	0,84	4	-32,01	1	0,30	41	0,94	11
IND.	14	GRI B7347	06/11/17	21	B3763 DA SN	730	37	29,48	1	1,95	37,87	1	11,33	1	6,66	1	22,55	1	11,22	1	46,51	1	1,17	1	-16,36	6	2,83	1	2,77	1

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND.	15	GRI B6808	05/08/17	24	REM ARMADOR	745	42	24,52	1	2,34	39,39	1	7,53	2	6,24	2	21,04	1	13,52	1	36,34	7	1,76	1	-26,54	1	2,80	1	0,36	31
IND.	16	GRI B7652	06/12/17	20	REM DHEEF	660	36	31,29	1	0,00	48,96	1	17,64	1	9,97	1	24,07	1	6,43	4	42,97	1	3,03	1	7,33	80	4,27	1	4,36	1
IND.	17	GRI B7119	06/10/17	22	B3965 FIV DA SN	670	36	17,10	1	1,56	29,15	1	5,80	6	5,84	3	12,14	4	6,34	5	38,47	3	1,78	1	-8,38	22	3,05	1	1,39	4
IND.	18	GRI B6905	25/08/17	24	REM RICKET	737	39	14,06	1	3,96	25,19	1	3,22	22	3,94	10	6,89	17	3,67	18	34,20	14	1,92	1	-22,78	2	3,34	1	3,63	1
IND.	19	GRI B7631	02/12/17	21	REM ARMADOR	662	36	35,27	1	3,13	52,22	1	10,36	1	9,41	1	25,17	1	14,81	1	44,88	1	2,20	1	-30,00	1	6,05	1	1,85	1
IND.	20	GRI B7071	28/09/17	23	REM VOKOLO	740	38	27,81	1	0,39	39,67	1	9,30	1	8,77	1	21,15	1	11,86	1	39,77	2	1,61	1	-23,75	1	2,82	1	-0,51	72
IND.	21	GRI B7369	08/11/17	21	B5012 FIV DA SN	685	38	23,21	1	2,15	30,55	1	8,43	1	6,69	1	15,58	1	7,14	3	42,67	1	1,19	1	-21,80	2	3,25	1	0,32	32

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND.	22	GRI B6855	15/08/17	24	REM ARMADOR	777	42	31,49	1	0,00	43,92	1	11,06	1	5,52	3	24,06	1	12,99	1	44,94	1	2,27	1	-25,45	1	1,89	3	4,64	1
IND.	23	GRI B4226	27/10/14	58	RAUSOR DO BOITEL	1215	43	22,49	1	0,20	30,91	1	9,81	1	6,51	2	17,24	1	7,43	2	39,61	2	1,49	1	-4,77	34	1,97	2	0,55	23
IND.	24	GRI B5309	18/11/15	45	REM ARMADOR	1070	40	22,00	1	0,00	36,94	1	10,55	1	11,00	1	18,90	1	8,35	1	31,00	32	1,26	1	-15,93	6	2,83	1	0,53	24
IND.	25	GRI B5996	23/09/16	35	REM ARMADOR	975	42	26,85	1	2,34	44,38	1	9,66	1	7,42	1	26,78	1	17,11	1	36,34	7	1,62	1	-21,37	2	2,67	1	-1,38	95
IND.	26	GRI B6630	06/02/17	30	IRAK BONS	865	37	14,09	1	1,76	28,28	1	6,45	4	8,10	1	15,06	1	8,62	1	27,65	59	1,07	1	-7,90	23	1,08	14	-0,10	52
IND.	27	GRI B5346	23/11/15	45	REM VOKOLO	1020	45	26,41	1	3,91	40,57	1	9,17	1	7,61	1	19,46	1	10,29	1	38,62	3	2,50	1	-18,31	4	3,13	1	-0,72	80
IND.	28	GRI B5846	02/09/16	36	REM ARMADOR	983	41	15,71	1	0,00	26,09	1	7,79	2	5,50	3	12,81	3	5,02	9	31,00	32	1,13	1	-14,42	9	3,48	1	0,21	37

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	29	GRI B6359	16/11/16	33	REM ARMADOR	RAMBO DA MN	865	40	24,39	1	1,56	36,00	1	7,87	2	7,96	1	17,59	1	9,73	1	36,91	5	1,50	1	-23,30	2	2,85	1	1,72	2
IND.	30	GRI B6511	12/12/16	32	BAREM JL DA BAMA	DARDO	900	42	18,34	1	0,98	34,56	1	8,29	1	8,01	1	20,65	1	12,37	1	32,31	24	1,09	1	0,56	55	1,24	10	1,36	4
IND.	31	GRI B4731	30/07/15	49	SEGREDO DO GOLIAS	DENSO DS	1090	42	15,99	1	0,00	13,13	13	3,89	17	3,53	13	4,99	27	1,10	43	42,22	1	0,96	2	-7,43	25	0,76	23	0,98	10
IND.	32	GRI B4318	17/11/14	57	BADU DA SN	BITELO DS	1000	38	22,26	1	1,37	15,49	9	6,29	5	6,51	2	7,00	17	0,71	48	42,29	1	0,41	19	-25,20	1	1,55	6	-0,72	80
IND.	33	GRI B6707	15/03/17	29	IRAK BONS	TAMOIO DA TRADIÇÃO	815	39	14,08	1	1,76	33,43	1	5,35	8	7,55	1	18,58	1	13,24	1	27,65	59	1,21	1	-7,59	24	1,14	12	0,35	31
IND.	34	GRI B6585	29/12/16	32	REM ARMADOR	RAMBO DA MN	905	40	23,50	1	1,56	36,32	1	6,61	4	7,33	1	18,05	1	11,45	1	36,91	5	1,45	1	-22,95	2	2,89	1	1,55	3
IND.	35	GRI B6710	16/03/17	29	REM VOKOLO	RAUSOR DO BOITEL	847	37	20,06	1	0,39	35,20	1	7,92	2	6,42	2	17,70	1	9,78	1	34,65	12	1,78	1	-14,04	9	3,70	1	-0,95	87

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - PMGZ			AVALIAÇÃO GENEPLUS		PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								iABCZ	DECA	CC	IQGg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND. 100	GRIB2887 % À VENDA	08/07/13	73	BACKUP	BITELO DS	1180	43	29,21	1	0,00	30,57	1	7,85	2	5,15	4	15,35	1	7,49	2	48,08	1	1,07	1	-34,56	1	2,75	1	4,09	1
IND. 200	GRIB7142 % À VENDA	08/10/17	22	REM CABALLERO	INDICE DA S.NICE	805	37	28,62	1	2,44	49,85	1	14,50	1	10,58	1	26,54	1	12,04	1	34,15	14	2,30	1	-10,85	15	3,84	1	1,69	2

(GRIB 2887) • ANIMAL CONTRATADO PELA ALTA GENETICS 

(GRIB 7142) • ANIMAL CONTRATADO PELA ABS PECPLAN 

CONVIDADO:
Luiz Henrique Batata - Fazenda São Luiz

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND. 36	LHB 1	15/02/17	30	MANDARIN MAT	LOTHAR MAT	1.022	43	18,27	5	3,13	3,90	17	4,51	7	7,94	13	4,03	15	29,86	41	0,87	3	-10,68	16	2,00	2	0,22	37

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	37	ACAC 7789	04/08/17	24	MARISCO IZ	QUARK COL.	726	37	23,84	2	0,00	5,79	6	2,08	28	14,03	2	8,24	2	37,79	4	0,52	14	-15,61	7	4,20	1	0,51	25
IND.	38	ACAC 7834	10/08/17	24	7308 PO PERDIZES	MARISCO IZ	680	32	24,27	2	0,39	4,99	10	5,59	3	10,62	6	5,63	7	36,97	5	0,81	4	-16,67	6	3,70	1	1,18	7
IND.	39	ACAC 7648	26/07/17	25	MARISCO IZ	QUARK COL.	758	36	20,53	3	0,00	5,36	8	1,87	30	12,63	3	7,26	3	37,79	4	0,50	15	-15,48	7	2,83	1	0,50	25
IND.	40	ACAC 7788	04/08/17	24	MARISCO IZ	QUARK COL.	690	37	20,53	3	0,00	5,36	8	1,87	30	12,63	3	7,26	3	37,79	4	0,50	15	-15,48	7	2,83	1	0,50	25
IND.	41	ACAC 8239	09/10/17	22	BIBLIÓGRAFO DA AC AGRO	BITELO DS	632	33	25,17	1	0,00	9,19	1	5,86	3	15,27	1	6,08	5	33,95	15	1,19	1	-13,67	10	0,32	40	-0,20	57
IND.	42	ACAC 8062	13/09/17	23	7308 PO PERDIZES	C2569 DA MN (JAMANTA)	694	36	30,20	1	1,56	8,03	2	6,70	1	15,48	1	7,45	2	31,96	26	0,96	2	-2,51	43	4,48	1	0,58	22
IND.	43	ACAC 8128	25/09/17	23	GRAMADO DA AC AGRO	QUARK COL.	670	32	24,99	1	0,78	6,65	4	6,02	2	14,26	2	7,62	2	34,62	12	0,42	19	-10,31	17	2,66	1	1,07	9

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	44	ACAC 7736	01/08/17	25	QUARK COL.	RAMBO DA MN	684	36	23,87	2	1,56	4,91	10	9,80	1	10,20	7	5,28	8	32,52	22	0,72	6	-9,19	20	1,58	5	0,11	42
IND.	45	ACAC 7767	02/08/17	25	BIBLIÓGRAFO DA AC AGRO	BRADO DA S. MARINA	628	33	25,19	1	0,00	7,54	2	5,84	3	14,14	2	6,60	4	32,70	21	0,79	5	-10,20	17	2,37	1	0,25	36
IND.	46	ACAC 7647	26/07/17	25	MARISCO IZ	QUARK COL.	678	35	23,47	2	0,00	6,43	4	2,40	24	14,58	2	8,15	2	37,79	4	0,56	12	-15,92	6	3,08	1	0,59	21
IND.	47	ACAC 7682	31/07/17	25	HAMLET DA BELA	BACKUP	698	37	33,67	1	0,39	9,56	1	5,17	4	20,77	1	11,21	1	33,24	18	0,71	7	-22,17	2	4,45	1	-0,65	77
IND.	48	ACAC 8154	29/09/17	23	GRAMADO DA AC AGRO	QUARK COL.	732	33	24,99	1	0,78	6,65	4	6,02	2	14,26	2	7,62	2	34,62	12	0,42	19	-10,31	17	2,66	1	1,07	9
IND.	49	ACAC 7629	24/07/17	25	BRADO DA S. MARINA	PROVADOR	634	31	20,19	4	0,00	4,10	15	3,14	16	13,77	2	9,66	1	33,37	18	0,28	29	-16,67	6	0,86	20	-0,16	55
IND.	50	ACAC 7775	03/08/17	25	BLOQUEIO DA AC AGRO	BINTHUR SALTO CAXIAS	704	34	25,89	1	0,20	4,23	14	5,54	3	14,46	2	10,24	1	32,05	25	1,02	2	-5,49	32	0,83	21	0,16	40

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	51	ACAC 8075	18/09/17	23	DOLMAN DO IZ	DENSO DS	688	34	34,56	1	0,00	9,86	1	8,56	1	22,22	1	12,36	1	34,66	12	0,45	17	-2,76	42	2,49	1	0,60	21
IND.	52	ACAC 7676	28/07/17	25	C2569 DA MN (JAMANTA)	DOURADO DA FRONT.	710	34	15,56	8	0,00	3,04	24	3,74	11	7,30	15	4,26	14	39,03	2	0,53	13	-0,11	53	2,05	2	0,72	17
IND.	53	ACAC 7597	19/07/17	25	DEFERIDO COL	ARO TE DA PONTAL VR	760	36	28,91	1	0,98	8,49	1	4,36	8	21,60	1	13,11	1	26,70	66	0,62	9	-0,47	51	0,77	23	-0,70	79
IND.	54	ACAC 7730	01/08/17	25	MARISCO IZ	NOBRE TE DA PRIM.	638	34	19,29	4	0,20	3,25	22	0,80	45	11,55	4	8,30	2	35,49	9	0,54	13	-22,77	2	2,18	1	0,86	13
IND.	55	ACAC 7784	04/08/17	24	QUARK COL.	RAMBO DA MN	744	39	28,12	1	1,56	6,22	5	10,45	1	13,19	2	6,97	3	32,52	22	0,79	5	-9,62	19	1,91	3	0,18	39
IND.	56	ACAC 7722	31/07/17	25	QUARK COL.	RAMBO DA MN	716	37	28,12	1	1,56	6,22	5	10,45	1	13,19	2	6,97	3	32,52	22	0,79	5	-9,62	19	1,91	3	0,18	39
IND.	57	ACAC 7637	25/07/17	25	BRADO DA S. MARINA	BLOQUEIO DA AC AGRO	668	33	34,47	1	1,56	9,11	1	8,33	1	20,83	1	11,72	1	32,63	22	0,68	7	-15,89	7	2,69	1	-0,35	65

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	58	ACAC 7719	31/07/17	25	MARISCO IZ	QUARK COL.	674	33	20,53	3	0,00	5,36	8	1,87	30	12,63	3	7,26	3	37,79	4	0,50	15	-15,48	7	2,83	1	0,50	25
IND.	59	ACAC 6666	22/07/16	37	DOLMAN DO IZ	RAMBO DA MN	916	37	15,22	9	0,00	6,38	4	4,82	6	10,90	5	4,53	12	33,18	19	-0,31	78	-17,28	5	1,36	8	-0,06	51
IND.	60	ACAC 4585	07/07/14	61	DOLMAN DO IZ	RAMBO DA MN	1.150	43	33,14	1	0,00	8,26	1	8,39	1	20,40	1	12,13	1	33,23	18	0,21	35	-13,77	10	2,62	1	1,66	2
IND.	61	ACAC 7026	12/09/16	35	1872 DA ELGE (GURUPI)	SANTELNO DO GUIRAHY	850	37	11,90	16	0,00	1,61	40	3,23	15	5,32	25	3,71	17	35,96	8	0,47	16	-17,23	5	0,47	33	0,11	42
IND.	62	ACAC 7287	18/10/16	34	REM USP	ÁTILA DA PRIM.	784	38	22,91	2	0,00	7,04	3	6,04	2	13,85	2	6,81	3	32,54	22	0,51	14	-10,15	17	1,10	13	0,94	11
IND.	63	ACAC 6865	22/08/16	36	BLOQUEIO DA AC AGRO	BUGIO TE DA SM	858	40	12,70	14	2,73	4,39	13	4,04	9	10,23	7	5,84	6	26,68	66	-0,01	54	-1,56	47	-0,40	71	-1,13	91
IND.	64	ACAC 6590	08/07/16	37	BLOQUEIO DA AC AGRO	C1781 DA MN	804	39	11,87	16	1,17	2,94	25	5,85	3	9,04	9	6,10	5	36,79	6	-0,14	66	-14,03	9	-2,15	99	-0,63	76

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)		
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg
IND.	65	ACAC 6589	08/07/16	37	BIBLIÓGRAFO DA AC AGRO	BITELO DS	872	39	28,79	1	0,00	8,08	2	5,75	3	16,93	1	8,85	1	33,89	15	1,18	1	-12,23	12	1,31	9	0,25	36
IND.	66	ACAC 6874	23/08/16	36	BRADO DA S. MARINA	QUARK COL.	832	37	25,13	1	0,00	6,24	5	5,38	4	14,74	2	8,50	1	33,46	17	0,69	7	-10,76	16	2,19	1	-0,47	70
IND.	67	ACAC 7056	21/09/16	35	GANGES COL.	GODHAR DA FAZ.	864	37	22,50	2	0,00	7,12	3	3,66	12	14,30	2	7,18	3	34,92	11	0,65	8	-12,30	12	1,15	12	1,70	2
IND.	68	ACAC 7288	18/10/16	34	CAPATAZ I DA AC AGRO	IMPÉRIO WA	808	39	15,83	8	0,78	6,63	4	4,71	6	9,39	9	2,76	25	30,59	35	0,76	5	0,36	55	-0,01	54	0,65	19
IND.	69	ACAC 6667	22/07/16	37	RADICAL DO FUNCHAL	BERTANTE S. MARINA	926	40	19,93	4	0,00	6,82	3	1,86	30	14,03	2	7,21	3	32,23	24	0,50	14	-20,04	3	1,56	6	-0,36	65
IND.	70	ACAC 7081	26/09/16	35	HAMLET DA BELA	CHADORE PR	860	37	17,45	6	0,00	9,12	1	7,71	1	10,46	6	1,34	40	30,62	35	0,08	46	-1,91	45	1,70	4	0,41	29
IND.	71	ACAC 7055	20/09/16	35	DEPÓSITO COL.	BIG DO BJ	858	37	21,41	3	0,00	3,47	20	1,10	41	11,98	4	8,51	1	34,33	13	1,03	2	-15,02	8	1,94	2	0,69	18

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO - GENEPLUS			PD (KG)		TMD (KG)		PS (KG)		GPD (KG)		HP/STAY (%)		PES (CM)		IPP (DIAS)		AOL (CM²)		EGS (DM)	
								IQGg	TOP(%)	CC	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)	DEPg	TOP(%)
IND. 72	ACAC 6963	05/09/16	35	DIRIGÍVEL COL.	PRADEP TE DA SABIÁ	804	36	18,59	5	0,39	6,77	3	4,59	7	10,82	5	4,05	15	29,34	45	0,61	10	-10,94	15	1,63	5	-0,40	67
IND. 73	ACAC 7269	17/10/16	34	GANGES COL.	ARO TE DA PONTAL VR	714	37	14,89	10	0,00	2,92	25	1,18	40	9,31	9	6,39	4	34,37	13	0,64	8	-8,41	22	0,95	17	-0,41	67
IND. 74	ACAC 6869	22/08/16	36	RADICAL DO FUNCHAL	C2569 DA MN (JAMANTA)	788	40	22,66	2	0,20	6,91	3	4,60	6	12,74	3	5,82	6	39,28	2	0,98	2	-10,47	16	1,31	9	0,86	13
IND. 75	ACAC 6604	11/07/16	37	BIBLIÓGRAFO DA AC AGRO	QUILATE DA TRADIÇÃO	842	37	22,34	2	0,00	4,83	10	3,98	10	13,84	2	9,01	1	34,54	12	0,65	8	-2,39	43	1,39	8	0,13	41
IND. 76	ACAC 7169	04/10/16	34	MARISCO IZ	PANAGPUR AL DA PAUL.	746	37	12,16	15	0,20	3,96	16	-0,88	70	9,47	8	5,51	7	36,22	7	-0,07	59	-24,50	1	2,33	1	-0,04	50



A N O T A Ç Õ E S

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feço. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVOCÍTO ou OOCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às

comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta

e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no

momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no

estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

21.AGOSTO • QUARTA • 21H

TATERSAL RUBICO CARVALHO • UBERABA/MG

LEILÃO
RESERVA
EXPOGENÉTICA

PROMOTORES:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



18 3608.0999

RETRANSMISSÃO:



nemateweb.com

ASSESSORIA:



ANIMAIS AVALIADOS:



AGÊNCIA:



67 3204.2325

DURANTE:



PATROCÍNIO:

